



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 031/2025

PREFEITO
ESTADO DO PARANÁ
PROTÓCOLO
Nº 5090 / 2025
EM DATA DE 06/06/25
RESPONSÁVEL PROTOCOLO
(42) 3278-8100

SÚMULA: "AUTORIZA A DOAÇÃO DE VEÍCULO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMBAÚ – APAE PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, faço saber a todos os cidadãos do Município de Imbaú, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Imbaú, Estado do Paraná, a doar à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMBAÚ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.531.154/0001-06, estabelecida na Rua Rio Amazonas, s/nº, Bairro Bela Vista, Imbaú/PR, o veículo RENAULT/MASTER MARIM - MICROONIBUS, com placa TBJ1E39, ano 2025, modelo 2026, na cor branca, combustível diesel, chassis nº 93YF62S04TJ189249, lotado na Secretaria Municipal de Governo, avaliado em R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Art. 2º - A partir da vigência desta lei e do respectivo Termo de Doação a APAE, a mesma fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar baixa no Cadastro de Bens Móveis e na Contabilidade, dos valores contábeis correspondentes ao bem relacionado nesta Lei, tão logo for assinado o Termo de Doação entre o Doador o Donatário.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, não onerarão os cofres públicos Municipal, ficando a encargo da Associação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, 06 DE JUNHO DE 2025.


Vereador ALEX SANDRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100